



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 461 / 2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 490/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato (PL), dispõe sobre a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade, a instituição do título Universidade Amiga do Idoso e a destinação preferencial de vagas ociosas no ensino superior a idosos. Conforme o texto apresentado, será instituído o programa de bolsas de estudo para a terceira idade, em parceria com instituições de ensino superior, mediante convênio com o Poder Público Municipal. Propõe a criação do título Universidade Amiga do Idoso, nos moldes da Lei nº 16.523, de 22 de julho de 2016, que institui o título Empresa Amiga do Idoso. Assim, a faculdade ou universidade que instituir o programa de bolsas de estudo ou oferecer vagas ociosas a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos poderá, anualmente, se inscrever para a obtenção do referido.

Ao fundamentar a matéria, a proponente ressalta a finalidade de viabilizar à população idosa a ampliação de seu conhecimento e cultura, favorecer a interação social com as gerações mais novas, o que poderá aprimorar o ambiente universitário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, destaca que o projeto reveste-se de oportunidade e interesse público, uma vez que representa um melhor atendimento de necessidades da população idosa. Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que o projeto favorecerá o aprimoramento da educação e possibilitará melhor acolhida à população idosa. Dessa forma, consigna voto favorável à proposição..

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01.07.2020.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

DANIEL ANNENBERG

EDIR SALES

FERNANDO HOLIDAY

GILSON BARRETO

ZÉ TURIN

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY  
ELISEU GABRIEL  
GILBERTO NASCIMENTO  
JAIR TATTO  
XEXÉU TRIPOLI  
TONINHO VESPOLI  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER  
CELSO GIANNAZI  
JULIANA CARDOSO  
NATALINI  
NOEMI NONATO  
PATRÍCIA BEZERRA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ADRIANA RAMALHO  
ATÍLIO FRANCISCO  
ISAC FÉLIX  
RICARDO TEIXEIRA  
OTA  
RICARDO NUNES  
RODRIGO GOULART  
SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2020, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).